



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.370, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.826.438,33 e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.284ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.826.438,33 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Educação
12.365.0010.1164.0000 CONST.CRECHE PQ.
ESTANCIAS - CONV.
SEDUC- PRC-2021-0217-ADM
4.4.90.51.00 Obras instalações
..... R\$ 2.997.222,40
Fonte de Recursos 02 - Estadual
12.365.0010.1164.0000 CONST.CRECHE PQ.
ESTANCIAS - CONV.
SEDUC- PRC-2021-0217-ADM
4.4.90.51.00 Obras instalações
R\$ 657.826,10
Fonte de Recursos 02 - Estadual
12.365.0010.1164.0000 CONST.CRECHE PQ.
ESTANCIAS - CONV.SEDUC-
PRC-2021-0217-ADM
4.4.90.51.00 Obras instalações
..... R\$ 171.389,83
Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a continuidade da execução das obras de construção da creche localizada na Rua Albertina Pelisson Troiano, no loteamento Parque das Estâncias, Bairro Cachoeirinha, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação por conta da transferência de R\$ 2.997.222,40 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) da Secretaria de Estado da Educação; do superávit financeiro identificado no balanço patrimonial

do exercício de 2025 no valor de R\$ 657.826,10 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos); e com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Educação
12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 63.000,00
Fonte de Recursos 01 - Próprios
12.361.0010.1027.0000 Aquis. veic. equip. mat. perm. Transp. Alunos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 37.389,83
Fonte de Recursos 01 - Próprios
12.365.0010.1028.0000 Investimentos - Creche
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos 01 - Tesouro
12.365.0010.1030.0000 Investimentos - Pré Escola
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 36.000,00
Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.333/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), 2.311/2025 (Diretrizes Orçamentárias de 2026) e, ainda, 2.348/2025 (Orçamento Anual de 2026).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.371, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 913.896,97 e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.284ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de maio de 2026, aprovou



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 3 de 6

e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 913.896,97 (novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
021300 Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0015.1087.000 ME- CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
..... R\$ 501.454,89

Fonte de Recursos 01 - TESOURO
27.812.0015.1087.000 ME- CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
..... R\$ 412.442,08

Fonte de Recursos 05 - FEDERAL

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a continuidade da execução das obras de construção do Centro Poliesportivo na Rua Geraldo Guerreiro Torres, no Bairro Brumado, com recursos do Ministério do Esporte, no âmbito do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro identificado no balanço patrimonial do exercício de 2025 no valor de R\$ 412.442,08 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) e com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020700 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.2015.0000 Investimento - Pavimentação/Recapeamento

Asfáltico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
..... R\$ 501.454,89

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.333/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), 2.311/2025 (Diretrizes Orçamentárias de 2026) e, ainda, 2.348/2025 (Orçamento Anual de 2026).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da

Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.372, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 41.055,00 e dá outras providências."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.284ª sessão extraordinária, realizada no dia 6 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020800 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1174.0000 MECONOMIA - PAVIMENTAÇÃO - EMEN. 202242210001

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a contratação de serviços de sinalização horizontal em vias públicas do Município, com a rentabilidade financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Economia.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro identificado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.333/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), 2.311/2025 (Diretrizes Orçamentárias de 2026) e, ainda, 2.348/2025 (Orçamento Anual de 2026).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 4 de 6

Decretos

Decreto nº 3.951, de 07 de maio de 2026.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 2.359, de 02 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Cadastro e da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Morungaba.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica regulamentada por este decreto, a Lei Municipal nº 2.359, de 02 de março de 2026, que cria o cadastro e institui a Carteira Municipal de Identificação da pessoa diagnosticada com Fibromialgia - CMIPF, no âmbito do Município de Morungaba.

Art. 2º - A pessoa diagnosticada com fibromialgia terá prioridade de atendimento nos serviços públicos municipais e em estabelecimentos privados, e direitos análogos àqueles garantidos à pessoa com deficiência, observadas as normas aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº 2.359, de 02 de março de 2026.

Parágrafo único. O atendimento preferencial disposto no *caput* se dará mediante apresentação da carteira de identificação.

Art. 3º - A CMIPF será expedida pelo Departamento da Saúde sem qualquer custo e para obtenção o interessado deverá protocolar competente requerimento junto à seção de Protocolo da Municipalidade, acompanhado de laudo médico original com CID M79.7, documentos pessoais da pessoa com fibromialgia, de seus pais ou responsáveis legais, se for o caso, cartão do SUS, comprovante de residência e duas fotos 3x4.

Parágrafo único - O laudo médico atestando o diagnóstico de

Fibromialgia, deverá ser firmado por médico reumatologista, com data não superior a 12 (doze) meses.

Art. 4º - A CMIPF deverá ser numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas portadoras da doença, cabendo aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com validade de 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Constará no corpo da carteira: nº (cadastro), nome, foto 3x4, DN (data de nascimento), CPF, Cartão do SUS, data da emissão e a validade de 5 (cinco) anos.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.750, de 06 de maio de 2026.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (Casa Militar) do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli Marianni**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Ronaldo José Frare**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5069274285, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor** e **Responsável Técnico** do Convênio a ser celebrado com a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (Casa Militar) do Estado de São Paulo, que objetiva a execução da obra de **Reforma de Ponte na Estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto**, no Bairro dos Silvas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 06 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.751, de 07 de maio de 2026.

“Exonera servidor público em comissão.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Neusa Aparecida de Oliveira Zipolato** do cargo em comissão de **Assessor de Governo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 5 de 6

orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 462, de 05 de dezembro de 2022.

Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.752, de 07 de maio de 2026.

“Exonera servidor público em comissão.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kelvin Ranieri de Lima** do cargo em comissão de **Assessor de Governo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.121, de 04 de junho de 2024.

Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.753, de 07 de maio de 2026.

“Exonera servidor público em comissão.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rogério Antonio Fanchin** do cargo em comissão de **Assessor de Governo**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.376, de 03 de abril de 2025.

Morungaba, 07 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 491/03/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2026
TIPO: Menor Preço por Item

I. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de pedrisco, pedra brita e cascalho, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital e seus anexos.

II. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e nos Anexos II, III e IV do **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRISCO Marca: própria	M³	350	R\$ 144,00	R\$ 50.400,00
2	PEDRA BRITA Nº2 - METROS CUBICOS Marca: própria	M³	1125	R\$ 144,00	R\$ 162.000,00
3	PEDRA BRITADA Nº3 Marca: própria	M³	1125	R\$ 130,00	R\$ 146.250,00
5	PEDRA BRITA Nº2 - METROS CUBICOS Marca: própria	M³	375	R\$ 144,00	R\$ 54.000,00
6	PEDRA BRITADA Nº3 Marca: própria	M³	375	R\$ 130,00	R\$ 48.750,00
Total do Proponente				R\$ 461.400,00	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: A2R BRASIL LTDA. ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/05/2026 a 07/05/2027

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026

Dispensas - Aviso de Abertura

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 635/04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação o processo de Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de demolição de edificação localizada no Sítio Santa Clara, Estrada Municipal do Bairro do Cruzeiro- Morungaba/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Miguel, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, nos



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 07 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1913

Página 6 de 6

autos do processo licitatório nº 635/04/2026 de Dispensa de Licitação sob o nº 017/2026, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, considerando o menor valor unitário, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

Item	CDHU	Descrição	Unid	Qtde	Memória de Cálculo	Vlr Unit	Vlr Total Com BDI
1.0	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	95,6	(25,50m de altura X 22,00m de comprimento x 0,20m de espessura x 2 lados) + (26,20m de comprimento x 2,50m de altura x 0,20m de espessura x 2 lados) + (2,00m de altura x 2,00m de largura x 0,20m de espessura x 16) + (1,30m x 5,00m x 0,20) + (11,40m x 5m x 0,20m) + (4,00m x 2,50m x 0,20m) + (4,00m x 5,00m x 2,00m)	R\$ 81,76	R\$ 9.770,32
1.1	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	33,35	(19,36 + 118,36 + 29,04) x 0,20m de espessura (lajes)	R\$ 408,80	R\$ 17.042,87
1.2	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	22,5	(1,50m x 2,50m x 4 unid.) + (2,50m x 3,00m)	R\$ 31,72	R\$ 892,13
1.3	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1	1	R\$ 22,66	R\$ 28,33
1.4	04.03.040	Retirada de telhamento perfil metálico trapezoidal e=0,43mm, sem reaproveitamento	M2	547,8	547,8m²	R\$ 8,18	R\$ 5.601,26
1.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	158,7	(25,50m de altura X 22,00m de comprimento x 0,20m de espessura x 2 lados) + (26,20m de comprimento x 2,50m de altura x 0,20m de espessura x 2 lados) + (2,00m de altura x 2,00m de largura x 0,20m de espessura x 16) + (1,30m x 5,00m x 0,20) + (11,40m x 5m x 0,20m) + (4,00m x 2,50m x 0,20m x 2 unid.) + (19,36 + 118,36 + 29,04) x 0,20m de espessura (lajes) + (1,50m x 2,50m x 4 unid.) + (2,50m x 3,00m) x 0,10m + (0,5m x 547,80m²)	R\$ 130,40	R\$ 25.865,90
1.6	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	M3	238	Metro cúbico x 1,50 t/m³ = 158,70 x 1,50	R\$ 47,55	R\$ 14.147,89
VALOR TOTAL COM BDI (25%)							
* Não contabilizado o contrapiso do local							

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio do envio da proposta conforme modelo anexo e

em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia 13/05/2026.

Morungaba, 07 de maio de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva

Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 987/06/2025
ADITAMENTO: Nº 035/2026

OBJETO: De acordo com artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 18 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 17 de junho de 2027, para a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação **X** e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (**TLD**) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à **CONTRATADA**, cede à **CONTRATANTE** o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições estabelecidas na Cláusula Quinta, em conformidade com o valor total da proposta, representado pelo orçamento da empresa que passa a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CONTRATADA: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses (18/06/2026 a 17/06/2027)

VALOR: R\$ 1.837,44 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2026